PREGÃO ELETRÔNICO
72/2026

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS, FERRAGENS, CHAPAS ACRÍLICAS, PELÍCULAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 784.370,20 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 27/11/2026 às 09:00 hs (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
BLL Compras - https://www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
(Processo Administrativo nº 224/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Avenida Ponta Grossa, nº 480, centro, no município de Mauá da Serra/Pr, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 04/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu **PREGOEIRO** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 541/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS, FERRAGENS, CHAPAS ACRÍLICAS, PELÍCULAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas em todos os 40 (quarenta) itens, por possuírem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o item 3.5.

1.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências e especificações do Termo de Referência (Anexo I).

1.5. O registro de preços destina-se a futuras e eventuais contratações. Os quantitativos do Termo de Referência são estimativas máximas, não obrigam a Administração a adquiri-los e serão demandados conforme a necessidade, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/OS), com confirmação do recebimento em até 30 (trinta) minutos, atendimento emergencial em até 2 (duas) horas e atendimento das demais demandas em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da OF/OS, nos locais indicados em cada ordem no Município de Mauá da Serra/PR.

1.6. As OF/OS serão encaminhadas pelos meios de comunicação indicados pela Contratada na Declaração Unificada (Anexo III), que deverão permanecer atualizados durante a vigência da Ata. Para fins do prazo de atendimento emergencial de 2 (duas) horas previsto no subitem 1.5, consideram-se emergenciais exclusivamente as situações expressamente enquadradas na OF/OS: (a) risco à segurança de servidores, usuários ou terceiros; (b) quebra de vidro em área de circulação; (c) comprometimento ou fechamento de acessos; ou (d) necessidade de restabelecimento das condições de segurança do local. A confirmação do recebimento apenas registra a ciência da ordem e não comprova a execução do atendimento. O alcance operacional

do prazo de 2 (duas) horas e o procedimento quando a solução definitiva depender de fabricação permanecem sujeitos à definição expressa no Termo de Referência antes da publicação.

1.7. Não será exigida apresentação de amostra; não há indicação de marcas para os itens; e não será admitida a subcontratação do objeto, conforme os subitens 3.2, 3.3 e 3.5 do Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais aplicáveis, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados, pelo mesmo quantitativo, desde que expressamente prevista e justificada no processo administrativo, observadas as condições legais aplicáveis.

2.4. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS), nos locais indicados pela Administração no Município de Mauá da Serra/PR. O recebimento definitivo ocorrerá em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório. Os materiais ou serviços em desacordo com as especificações deverão ser substituídos ou corrigidos em até 3 (três) dias úteis, sem custo adicional para a Administração. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, incluindo assistência técnica gratuita, nos termos do Anexo I — Termo de Referência.

2.5. O pagamento dependerá do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa. O prazo para emissão da Nota de Liquidação será de até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento das condições previstas no subitem 6.3.1 do Termo de Referência, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formal. Após a liquidação e o posicionamento da despesa na ordem cronológica de pagamentos, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, observadas as condições do subitem 6.4 do Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL Compras (https://www.bll.org.br).

3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens desta licitação possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); por essa razão, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas em todos os itens, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não havendo item sujeito à cota reservada do art. 48, III.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário do item.**

5.1.2. Marca ou fabricante do material ofertado, nos itens que envolvam fornecimento de material (não se aplica ao item 34, de serviço).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, ferramentas e equipamentos, mão de obra, materiais auxiliares, acessórios, fixadores, vedantes e selantes, acabamentos, ajustes e testes necessários à instalação completa, não se admitindo cobrança adicional.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estimados para cada item no Termo de Referência (Anexo I).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo de real).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. SICAF **ou** certidões individuais;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Não será exigida a apresentação de amostra nesta licitação, conforme o subitem 3.2 do Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço ou, quando cabível, por instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, instrumentos que não se confundem com a própria Ata.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Registrar os preços e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município e no e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5. Fraudar a licitação;
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do(s) item(ns) a que se referir a infração, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado do(s) item(ns) a que se referir a infração.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado do(s) item(ns) a que se referir a infração.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para o descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 4.7 do Termo de Referência (Anexo I), inclusive: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho correspondente à obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor; e multa compensatória de 20% (vinte por cento), nos termos e nas condições que deverão estar definidos no instrumento convocatório.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL Compras** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
14.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva.

Mauá da Serra/PR, ____ de _____ de 2026.

ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963
Assinado de forma digital por ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963
Dados: 2026.11.11 08:59:20 -03'00'

Anderson Diniz Soares
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 224/2026)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

***OBS**. Ao longo deste Termo de Referência, o interessado deve observar e cumprir somente os itens **selecionados** nas opções indicadas por caixa de seleção. (Itens: 1.3, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 7.2)*

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DE VIGÊNCIA E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Do Objeto

1.1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS, FERRAGENS, CHAPAS ACRÍLICAS, PELÍCULAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme itens e descrição constantes do subitem 1.2.

1.1.2. Conforme o item solicitado, a execução poderá envolver: (a) fornecimento do material; (b) transporte até o local indicado; (c) corte e preparação do material, quando previstos; (d) instalação ou substituição; (e) fornecimento de ferragens, acessórios e componentes complementares necessários; (f) fixação, vedação e acabamento; (g) regulagem e testes de funcionamento, quando aplicáveis; (h) limpeza da área afetada pela execução; e (i) manutenção e ajustes previstos no objeto.

1.1.3. Os itens não possuem a mesma forma de execução, medição e recebimento, agrupando-se da seguinte forma:

a) vidros, espelhos, chapas acrílicas, películas, telas, portas, janelas e box, com fornecimento e instalação ou aplicação, medidos em metro quadrado (m²) — itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 27, 29, 39 e 40;

b) reposição de vidros, com fornecimento, corte e fixação, vedação ou instalação, medida em metro quadrado (m²) — itens 19 a 25;

c) portas de alumínio de dimensões definidas, com fornecimento, instalação e teste, medidas por peça — itens 11 e 12;

d) ferragens e acessórios (fechadura, miolo, puxadores, roldanas, trava, dobradiça, fecho/ferrolho, guias e trilhos, molas e barra antipânico), com fornecimento e instalação, montagem ou regulagem, medidos por unidade, peça ou par — itens 05, 09, 17, 18, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 37 e 38;

e) materiais de assentamento e vedação, com aplicação ou instalação — item 08 (quilograma) e item 32 (metro linear);

f) serviço de ajuste e manutenção de portas e janelas, com materiais inclusos, medido em horas — item 34.

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Box de vidro temperado 8 mm – NBR 14698, perfil alumínio, ferragens, vedação; fornecimento + instalação completa (NBR 14699); certificação INMETRO CATMAT/CATSER: 225700	m²	50	531,67	26.583,50
02	Chapa acrílica 6 mm incolor pura – NBR 15358, perfil alumínio; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 386796	m²	100	211,61	21.161,00
03	Espelho liso comum 3 mm – NBR 11900, camada protetora; fornecimento + instalação nivelada (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 273842	m²	80	157,02	12.561,60
04	Espelho liso reforçado 5/6 mm – NBR 11900, antirreflexo/anticorrosão; fornecimento + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 277261	m²	60	241,49	14.489,40
05	Fechadura completa p/ porta vidro temperado mod. 1510 X – compat. NBR 14698/NBR 15143; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 213429	Unid.	100	175,23	17.523,00
06	Janela vidro temperado 8 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698, perfil alumínio, ferragens, vedação; fornecimento + instalação (NBR 14699); INMETRO CATMAT/CATSER: 336893	m²	80	409,15	32.732,00
07	Janela vidro temperado 8 mm incolor – NBR 14698, perfil alumínio, ferragens, vedação; fornecimento + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 225721	m²	150	387,85	58.177,50
08	Massa p/ assentamento/fixação de vidros – compat. NBR 9614; fornecimento + aplicação profissional (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 241760	kg	150	17,74	2.661,00
09	Miolo de fechadura p/ porta vidro temperado – compat. NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 628715	Peça	70	53,42	3.739,40
10	Película controle solar G20/G35 c/ proteção UV – aplicação NBR 15220; fornecimento + aplicação profissional CATMAT/CATSER: 297703	m²	400	74,29	29.716,00
11	Porta alumínio 80 cm × 1,20 m – NBR 10821 / NBR 14698; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 608133	Peça	50	415,90	20.795,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
12	Porta alumínio 90 cm × 2,10 m – NBR 10821 / NBR 14698; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 608133	Peça	40	507,54	20.301,60
13	Porta alumínio por m² – NBR 10821 / NBR 14698, dimensões variadas; fornecimento + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 343022	m²	100	411,13	41.113,00
14	Porta de pia em chapa acrílica – NBR 15358, perfil alumínio; fornecimento + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 290172	m²	70	238,70	16.709,00
15	Porta vidro temperado 10 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698, perfil/ferragens/puxador/fechadura; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699); INMETRO CATMAT/CATSER: 315513	m²	70	580,18	40.612,60
16	Porta vidro temperado 10 mm incolor – NBR 14698, perfil/ferragens/puxador/fechadura; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 397646	m²	70	530,65	37.145,50
17	Puxador tipo H p/ porta vidro – NBR 15143; fornecimento + furação + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 34037	Unid.	50	89,70	4.485,00
18	Puxador tubular reto aço inox 304 – 40 cm, NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 621625	Unid.	50	75,26	3.763,00
19	Reposição vidro canelado 3 mm – NBR 11900; fornecimento + corte + fixação + vedação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 254256	m²	75	133,05	9.978,75
20	Reposição vidro liso 3 mm – NBR 11900; fornecimento + corte + fixação + vedação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 254261	m²	75	117,86	8.839,50
21	Reposição vidro liso 4 mm – NBR 11900; fornecimento + corte + fixação + vedação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 242514	m²	100	138,00	13.800,00
22	Reposição vidro temperado 8 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 225721	m²	100	278,58	27.858,00
23	Reposição vidro temperado 8 mm incolor – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 399487	m²	150	251,67	37.750,50
24	Reposição vidro temperado 10 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 400765	m²	100	333,88	33.388,00
25	Reposição vidro temperado 10 mm incolor – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 399525	m²	150	300,46	45.069,00
26	Roldanas p/ porta vidro/blindex – NBR 15143; fornecimento + montagem + regulagem (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 76910	Par	100	41,21	4.121,00
27	Tela mosqueteira – fixação conforme NBR 14699; fornecimento + instalação completa CATMAT/CATSER: 214786	m²	300	59,40	17.820,00
28	Trava de fechamento p/ porta/janela – NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 150261	Unid.	50	36,85	1.842,50
29	Vidro laminado incolor 4+4 mm – NBR 14718, intercamada PVB; fornecimento + instalação (NBR 14699); INMETRO CATMAT/CATSER: 342228	m²	50	312,51	15.625,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
30	Dobradiça aço inoxidável – NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 603015	Unid.	100	46,19	4.619,00
31	Fecho/ferrolho de segurança – NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 327117	Unid.	80	40,72	3.257,60
32	Perfil de vedação/borracha – NBR 9614; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 306221	m linear	500	11,88	5.940,00
33	Guias e trilhos p/ porta de correr – NBR 15143; fornecimento + fixação + regulagem (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 440702	Unid.	80	61,27	4.901,60
34	Serviço de ajuste e manutenção de portas e janelas – NBR 14699; regulagem de ferragens/roldanas/fechaduras; materiais inclusos CATMAT/CATSER: 18406	Hora	300	65,55	19.665,00
35	Mola aérea hidráulica – NBR 13768; fornecimento + instalação + regulagem (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 633986	Unid.	50	215,99	10.799,50
36	Mola de chão hidráulica – NBR 13768, até 120 kg; fornecimento + instalação + regulagem (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 260486	Unid.	25	335,89	8.397,25
37	Barra antipânico – NBR 11785 / NBR 9077; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 603149	Unid.	40	279,04	11.161,60
38	Puxador tipo prato/bola acessível – NBR 9050; fornecimento + instalação (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 465630	Unid.	80	71,02	5.681,60
39	Porta vidro temperado pivotante 10 mm incolor – NBR 14698, articulação aço inox; fornecimento + instalação + sinalização NBR 9050 (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 225713	m²	70	607,56	42.529,20
40	Porta de correr "mão amiga" – vidro NBR 14698 / trilhos NBR 15143 / acessibilidade NBR 9050; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699) CATMAT/CATSER: 396267	m²	80	588,20	47.056,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**784.370,20**	

1.2.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 784.370,20 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos)**, correspondente à soma dos valores totais estimados dos 40 (quarenta) itens, apurados pela média dos preços válidos obtidos na pesquisa de preços (art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme Relatório de Cotação que instrui o processo.

1.2.2. Os valores unitários estimados constituem os preços máximos aceitáveis para cada item.

1.2.3. Os quantitativos constituem estimativa máxima para a vigência da Ata de Registro de Preços e não configuram obrigação de aquisição pela Administração. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade da Administração e mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, não se tratando de fornecimento integral e imediato dos quantitativos estimados.

1.3. Do prazo de vigência

☒ O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços que envolvam fornecimento com instalação, montagem, regulagem, manutenção, garantia ou assistência

técnica serão formalizadas mediante instrumento contratual, acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço, em razão da existência de obrigações que ultrapassam a simples entrega do material. A Nota de Empenho não substituirá o instrumento contratual nessas hipóteses. Somente nas aquisições de entrega imediata e integral, sem obrigações futuras de instalação, manutenção ou assistência técnica, poderá ser utilizada Nota de Empenho em substituição ao instrumento contratual, quando legalmente cabível, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A Ata de Registro de Preços não se confunde com o instrumento que formalizar cada contratação dela decorrente: a Ata registra os preços, os fornecedores e as condições do fornecimento; a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento/Serviço ou o contrato, conforme o caso, formalizam cada fornecimento ou serviço efetivamente demandado.

1.3.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser prevista a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que essa possibilidade esteja devidamente fundamentada no processo administrativo, seja compatível com a regulamentação municipal aplicável e sejam atendidos os requisitos legais pertinentes, vedada a renovação automática sem a correspondente justificativa e autorização administrativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A contratação é essencial para a conservação, a manutenção, a segurança, a funcionalidade e a acessibilidade dos prédios e espaços públicos municipais, permitindo a reposição de vidros quebrados ou danificados, a substituição e a instalação de esquadrias, portas, janelas, box, espelhos, chapas acrílicas, películas e telas, e a manutenção e regulagem de ferragens e acessórios, conforme consta no DFD e no ETP, partes integrantes deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em tópico específico do ETP e do DFD, partes integrantes deste Termo de Referência.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, justificando-se pela necessidade de contratações frequentes, decorrentes de quebras, desgastes e falhas de funcionamento que não podem ser previstas com exatidão; pela conveniência de fornecimentos e serviços parcelados, executados por Ordem de Fornecimento/Serviço conforme a demanda; pelo atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais; e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Dos Requisitos da Contratação

3.1.1. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender integralmente à descrição de cada item constante do subitem 1.2, inclusive quanto a dimensões, espessuras, cores, características dos materiais e normas técnicas indicadas e, nos itens 01, 06, 15 e 29, à certificação INMETRO referida na especificação.

3.1.2. As ferragens, acessórios, perfis e componentes deverão ser compatíveis com os vidros, portas, janelas e esquadrias nos quais serão instalados, de modo a garantir o perfeito funcionamento, a segurança e a durabilidade do conjunto.

3.1.3. Nos itens que exigirem instalação, esta deverá ser completa, adequada ao uso e executada com todos os materiais, acessórios, ferramentas, componentes de fixação, vedação, acabamento, ajustes e testes necessários ao perfeito funcionamento e à segurança do conjunto, conforme a especificação do item e as condições do local. A Contratada não poderá limitar sua obrigação à simples entrega do material quando o item ou a ordem correspondente exigir instalação, devendo executar os serviços complementares indispensáveis à conclusão do objeto, desde que relacionados à execução prevista e às especificações da contratação.

3.1.4. A Contratada responderá pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, observando as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os requisitos de segurança, durabilidade e acabamento, devendo os materiais e serviços ser compatíveis com a finalidade a que se destinam.

3.1.5. Durante a execução, a Contratada deverá utilizar equipamentos de proteção individual e adotar as medidas de segurança necessárias à proteção de servidores, usuários e terceiros, observadas as normas de segurança aplicáveis.

3.1.6. Critério de sustentabilidade: a Contratada realizará a limpeza da área afetada pela execução e recolherá os resíduos, as sobras de materiais e as embalagens gerados, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

3.1.7. Não serão exigidos requisitos técnicos além dos constantes das especificações dos itens, das normas técnicas nelas indicadas e deste Termo de Referência. Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do ETP.

3.2. Da Amostragem

☒ Não será exigida amostra.

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

☒ Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

3.4. Do Parcelamento

☒ A contratação ocorrerá na forma parcelada, **por item**, por tratar-se de objeto tecnicamente divisível e cuja divisão se mostra economicamente vantajosa, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei 14.133/2021, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados em cada tipo de material ou serviço.

3.4.1. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, com julgamento por item, para formação de Ata de Registro de Preços, não se adotando lote global, credenciamento ou outro procedimento.

3.5. Da Subcontratação

☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local, das Ordens de Fornecimento/Serviço e dos Prazos de Atendimento

4.1.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade da Administração e mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/OS), não se admitindo a entrega integral e imediata dos quantitativos estimados.

4.1.2. Os fornecimentos e serviços serão realizados no Município de Mauá da Serra/PR, nos locais indicados em cada OF/OS — prédios, unidades administrativas, endereços ou espaços

públicos municipais —, não havendo endereço único de entrega. A Contratada observará as condições de acesso e as orientações fornecidas pela Administração para cada local.

4.1.3. Cada OF/OS indicará, conforme aplicável: número da ordem; data e horário de emissão; item(ns) solicitado(s); quantidade; especificação do material ou serviço; local de entrega ou execução, com identificação do prédio, unidade, endereço ou espaço público; natureza emergencial ou não emergencial da demanda, com o enquadramento previsto no subitem 4.1.6; prazo aplicável; orientações necessárias à execução; e identificação do responsável pela solicitação.

4.1.4. As OF/OS serão encaminhadas à Contratada pelos meios de comunicação por ela indicados na Declaração Unificada (Anexo III do Edital) — endereço eletrônico e telefone —, competindo-lhe mantê-los atualizados durante toda a vigência da Ata..

4.1.5. **Confirmação do recebimento:** a Contratada deverá confirmar o recebimento de cada OF/OS em até **30 (trinta) minutos**, contados do seu envio pela Administração. A confirmação apenas registra a ciência da ordem e não comprova nem substitui o atendimento ou a execução do serviço.

4.1.6. Atendimento emergencial: as solicitações classificadas como emergenciais na OF/OS deverão ser atendidas mediante comparecimento de representante ou equipe da Contratada ao local indicado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da respectiva OF/OS. O prazo de 2 (duas) horas refere-se ao comparecimento ao local, não significando, por si só, a conclusão definitiva do fornecimento ou serviço. Consideram-se emergenciais, exclusivamente, as situações abaixo, cujo enquadramento deverá constar expressamente da ordem:

a) situações que envolvam risco à segurança de servidores, usuários ou terceiros;

b) quebra de vidro em área de circulação;

c) comprometimento ou fechamento de acessos;

d) necessidade de restabelecimento das condições de segurança do local.

4.1.6.1. No comparecimento, a Contratada deverá iniciar imediatamente as providências necessárias ao atendimento da ocorrência, adotando, quando cabível, medidas provisórias de isolamento, proteção e sinalização para eliminar ou reduzir o risco. A solução definitiva deverá ser executada com a maior brevidade possível. Quando depender de medição, fabricação, corte especial ou aquisição específica de material, a Contratada deverá informar essa circunstância à Administração durante o atendimento, apresentando justificativa e prazo estimado para conclusão, sujeito à aprovação expressa da Administração e registro na OF/OS. A aprovação de prazo para solução definitiva não afasta a obrigação de adoção imediata das medidas emergenciais de segurança.

4.1.7. Demais atendimentos: as demais demandas, incluindo manutenção preventiva, substituições e reposições programadas, novas instalações e demais atendimentos não emergenciais, deverão ter seu atendimento iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva OF/OS, devendo a conclusão do fornecimento ou serviço observar o prazo indicado na ordem, conforme a natureza e a complexidade do item.

4.1.8. Quadro-resumo dos prazos:

Evento	Prazo máximo
Confirmação do recebimento da OF/OS (4.1.5)	30 (trinta) minutos
Atendimento emergencial (4.1.6)	2 (duas) horas para comparecimento ao local
Demais atendimentos (4.1.7)	10 (dez) dias corridos
Recebimento definitivo (6.2.1)	3 (três) dias úteis
Substituição ou correção (4.2.4)	3 (três) dias úteis
Garantia (4.4)	Mínimo de 12 (doze) meses

4.1.9. **Prorrogação:** os prazos somente poderão ser prorrogados em situação devidamente justificada — força maior ou fato atribuível exclusivamente a terceiro —, mediante pedido fundamentado da Contratada, apresentado à Administração antes do vencimento do prazo e aceito expressamente pelo gestor. É vedada a prorrogação unilateral pela Contratada; a ausência de pedido tempestivo ou o seu indeferimento sujeitam a Contratada às consequências da mora.

4.1.10. Os preços registrados contemplam todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações, incluindo transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, ferramentas e equipamentos, mão de obra, materiais auxiliares, acessórios, fixadores, vedantes e selantes, acabamentos, ajustes, testes, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução, não podendo ser cobrados da Administração custos adicionais que devam estar incluídos nos preços registrados.

4.2. Do fornecimento, da instalação e da rejeição

4.2.1. A Contratada deverá fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sendo admitida a troca de material ou da forma de execução somente mediante expressa autorização da autoridade competente, preservada a especificação mínima do item.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada, os materiais e serviços fornecidos ou executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.3. Constatada a desconformidade, a Contratada será notificada e deverá substituir os materiais inadequados ou refazer os serviços executados em desacordo com as exigências, sem custos adicionais para a Administração.

4.2.4. Prazo para substituição ou correção: 3 (três) dias úteis.

4.2.5. Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito, nos termos do subitem 4.4.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Cumprir os prazos de confirmação e de atendimento previstos no subitem 4.1, contados do recebimento da OF/OS;

4.3.2. Entregar os materiais e executar os serviços nos locais indicados em cada OF/OS, observando as especificações de cada item;

4.3.3. Fornecer todos os materiais, acessórios e componentes necessários à execução integral dos serviços e arcar com os custos de transporte, mão de obra, equipamentos, equipamentos de proteção individual, encargos e demais despesas incluídas no objeto;

4.3.4. Executar corretamente os serviços de instalação, reposição, regulagem e manutenção previstos no item solicitado, realizando os ajustes, testes e acabamentos necessários;

4.3.5. Substituir os materiais inadequados e refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, sem custo para a Administração;

4.3.6. Prestar assistência técnica gratuita durante o período de garantia;

4.3.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, à previdência social e à segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.9. Comunicar à Administração, por escrito e previamente, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento das obrigações ou dos prazos, apresentando as razões justificadoras, que serão apreciadas pelo gestor, sem que a comunicação implique prorrogação automática;

4.3.10. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

4.3.11. Realizar a limpeza da área afetada pela execução e recolher os resíduos gerados;

4.3.12. Responsabilizar-se pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.13. Possibilitar à Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução, fornecendo as informações solicitadas;

4.3.14. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, observada a vedação de subcontratação do subitem 3.5.

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

4.4.1. Os materiais fornecidos e os serviços executados terão garantia mínima de **12 (doze) meses**, abrangendo os materiais e os serviços de instalação, reposição, regulagem e manutenção, na medida correspondente ao objeto fornecido ou instalado, sem prejuízo das garantias legais da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada prestará assistência técnica gratuita, corrigindo os defeitos e falhas cobertos pela garantia sem cobrar da Administração os custos que sejam de sua responsabilidade.

4.4.3. Os chamados de garantia observarão os prazos do subitem 4.1: até 2 (duas) horas para comparecimento ao local quando o defeito configurar uma das situações emergenciais do subitem 4.1.6, e início do atendimento em até 10 (dez) dias corridos nos demais casos, contados do recebimento da comunicação da Administração. A conclusão da correção observará a natureza do defeito e eventual prazo específico aprovado pela Administração, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de segurança nos casos emergenciais.

4.4.4. A garantia não poderá ser restringida por cláusulas genéricas da proposta ou de documentos do fabricante, nem utilizada para afastar as responsabilidades legais da Contratada.

4.5. Das Obrigações da Contratante

4.5.1. Emitir as OF/OS com indicação clara do local, do item, da quantidade, da especificação, da natureza da demanda e do prazo aplicável;

4.5.2. Disponibilizar as informações e proporcionar as condições de acesso necessárias à boa execução;

4.5.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e os serviços, por meio do gestor e dos fiscais designados;

4.5.4. Verificar a conformidade dos materiais e das instalações, registrando as ocorrências e não conformidades;

4.5.5. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades constatadas e exigir sua correção, nos termos do subitem 4.2;

4.5.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo, conforme o item 6;

4.5.7. Atestar a execução e efetuar os pagamentos devidos, observados os requisitos e prazos do item 6;

4.5.8. Adotar as providências administrativas necessárias à execução, à fiscalização e à gestão da Ata de Registro de Preços, inclusive o controle dos saldos registrados por item.

4.5.9. Não serão atribuídos à Administração custos ou riscos próprios da execução a cargo da Contratada, especialmente quanto a transporte, mão de obra, materiais complementares e instalação incluídos no objeto.

4.6. Dos preços registrados e das alterações

4.6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, correspondente a 28/10/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste observará a periodicidade anual e poderá ser aplicado durante eventual prorrogação da Ata, desde que cumpridos os requisitos legais e formalizado pela Administração.

4.6.2. O reajuste previsto no subitem 4.6.1 constitui atualização periódica dos preços pela variação do índice indicado, após o interregno mínimo anual. Não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser analisada mediante comprovação de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, ou de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada. A negociação dos preços registrados, inclusive quando o preço de mercado se tornar inferior ao registrado, observará as disposições da Ata e da legislação aplicável.

4.6.3. Tanto o pedido de reajuste quanto o de revisão dependerão de requerimento fundamentado, instruído com a documentação pertinente, e de análise e decisão expressa da Administração. O reajuste não será automático, e a revisão por desequilíbrio econômico-financeiro não substituirá nem afastará o reajuste periódico previsto no subitem 4.6.1.

4.6.4. É vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços. Os instrumentos contratuais decorrentes da Ata poderão ser alterados nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Das sanções administrativas aplicáveis à execução

4.7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, a Contratada ficará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar —, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração (art. 156, § 1º).

4.7.2. Constituem infrações, além das previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021: (a) não atender ou recusar injustificadamente a OF/OS; (b) descumprir o prazo de atendimento emergencial; (c) atrasar o atendimento das demais demandas; (d) não confirmar o recebimento da OF/OS no prazo de 30 minutos; (e) entregar material em desacordo com a especificação; (f) executar instalação defeituosa ou serviço incompleto; (g) deixar de substituir ou corrigir material ou serviço rejeitado; (h) descumprir a garantia ou a assistência técnica; (i) realizar cobrança indevida; (j) descumprir as demais obrigações assumidas; e (k) apresentar informações ou documentos falsos.

4.7.3. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, constante do instrumento contratual ou da Nota de Empenho que formalizar a contratação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Caracteriza atraso, para este fim, o descumprimento dos prazos de comparecimento emergencial (subitem 4.1.6), de início dos demais atendimentos (subitem 4.1.7) e de substituição ou correção (subitem 4.2.4), contando-se a multa a partir do vencimento do prazo descumprido.

4.7.4. Multa compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela da obrigação não executada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, recusa injustificada de atendimento ou descumprimento definitivo da obrigação, observadas a gravidade e a extensão do inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Na inexecução total da contratação, a multa incidirá sobre o valor total da respectiva contratação; na inexecução parcial, incidirá somente sobre o valor da parcela não executada. A multa compensatória não será calculada cumulativamente com a multa moratória sobre o mesmo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

4.7.5. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), e o seu valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobrado judicialmente (art. 156, § 8º).

4.7.6. A aplicação de multa será precedida de oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157), e as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão (art. 158), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.7.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo municipal.

5.1.2. A gestão e a fiscalização compreenderão os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal do Contrato (fiscalização técnica), o Fiscal Administrativo e o Gestor, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.

5.1.3. Os fiscais e o gestor atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes em histórico próprio, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

5.1.4. Ficam indicados para a gestão e a fiscalização: **Gestor:** Anderson Diniz Soares, designado pela Portaria nº 259/2025; **Fiscal Administrativo:** Jean Batista da Silva, matrícula nº 747; **Fiscal do Contrato (fiscalização técnica):** Bruna Carolini Bueno, matrícula nº 1053.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente: (a) o acompanhamento das OF/OS e o registro da data e do horário de emissão, de confirmação e de atendimento; (b) a fiscalização dos prazos de confirmação, de atendimento emergencial e de atendimento das demais demandas; (c) a conferência de quantidades e medidas (m², unidade, peça, par, quilograma, metro linear e horas); (d) a verificação da qualidade dos materiais e da conformidade com as especificações; (e) a conferência da instalação, da vedação, da fixação, do acabamento e do funcionamento; (f) o recebimento provisório; e (g) o acompanhamento dos chamados de garantia.

5.2.2. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal do Contrato registrará a ocorrência e promoverá a notificação técnica da Contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e o prazo para sua regularização, nos termos do subitem 4.2.4.

5.2.4. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, e comunicará imediatamente as ocorrências que possam inviabilizar o atendimento nos prazos fixados.

5.2.5. Fica designada a servidora **Bruna Carolini Bueno** (matrícula nº 1053) para exercer a função de Fiscal do Contrato (fiscalização técnica).

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar a execução quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e das demais obrigações assumidas, a manutenção das condições de habilitação, o controle dos saldos registrados por item e a conferência da documentação de cobrança.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3. Identificada irregularidade de natureza administrativa, o Fiscal Administrativo registrará a ocorrência e notificará a Contratada, indicando as providências necessárias e o prazo para sua regularização.

5.3.4. Fica designado o servidor **Jean Batista da Silva** (matrícula nº 747) para exercer a função de Fiscal Administrativo.

5.3.5. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do

emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais.

5.4. Gestor

5.4.1. Compete ao Gestor coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa e gerir a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.

5.4.2. O Gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, e decidirá sobre os pedidos de prorrogação de prazo de que trata o subitem 4.1.9.

5.4.3. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.4. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com menção ao desempenho da Contratada, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos — em especial o cumprimento dos prazos de 30 minutos, 2 horas e 10 dias corridos —, e às eventuais penalidades aplicadas.

5.4.5. O Gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.6. O Gestor realizará o recebimento definitivo, nos termos do subitem 6.2, e enviará a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

5.4.7. O Gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.8. Fica designado o servidor **Anderson Diniz Soares** (Portaria nº 259/2025) para exercer a função de Gestor da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Do Recebimento Provisório

6.1.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega ou da execução, para verificação inicial, visual e quantitativa, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante Termo de Recebimento Provisório ou registro equivalente na própria OF/OS.

6.1.2. A conferência considerará, conforme a natureza do item: o material entregue; a quantidade; as dimensões e características especificadas; a integridade física; a compatibilidade com a ordem emitida; a instalação realizada, quando aplicável; o acabamento; o funcionamento dos componentes; a ausência de defeitos aparentes; e a limpeza e as condições de segurança do local.

6.1.3. Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito ou incorreção, o Fiscal do Contrato rejeitará o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificará formalmente a Contratada

para que proceda à correção ou substituição necessária, às suas expensas, nos termos do subitem 4.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.1.4. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório somente após a formalização do respectivo termo ou registro, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato, não se admitindo recebimento tácito ou automático pela simples entrega do objeto.

6.1.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a Contratada das responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou civis, especialmente aquelas previstas no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento provisório, pelo Gestor ou por comissão de recebimento, mediante comprovação de que os materiais e serviços atendem às especificações, às normas técnicas aplicáveis e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, com conferência da conformidade dos materiais, da instalação e do funcionamento, quando cabível.

6.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado e somente ocorrerá após sanadas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

6.2.3. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação da despesa nem o direito imediato ao pagamento, os quais dependerão da regular instrução do processo, da verificação da documentação fiscal pertinente e da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.4. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se a parcela incontroversa no prazo legal de pagamento.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica ou contratual da Contratada, inclusive quanto à segurança e à adequada execução do objeto (art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2.6. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses excepcionais do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Liquidação

6.3.1. Após o recebimento definitivo pelo Gestor, o registro do recebimento no SIAFIC e a verificação da conformidade da execução pelos fiscais, bem como a análise da regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o respectivo registro no SIAFIC, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação, a ser realizada pelo setor de contabilidade, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.

6.3.2. Para fins de liquidação, compete ao Gestor verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais e obrigatórios, inclusive: a) a data de emissão; b) a identificação da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e da OF/OS correspondentes; c) a descrição do objeto, compatível com o efetivamente executado e recebido; d) a quantidade medida, por item e unidade; e) o valor devido, em conformidade com o preço registrado; f) o destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação, o fiscal registrará a ocorrência no SIAFIC e notificará formalmente a Contratada para

adoção das medidas saneadoras, ficando a liquidação sobrestada até a regularização, hipótese em que o prazo para emissão da Nota de Liquidação será reiniciado após a comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

6.3.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificada previamente ao aceite, mediante consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

6.4.2. Observadas as condições do item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada formalmente no processo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria.

6.4.4. As retenções tributárias previstas na legislação vigente serão apuradas e destacadas na fase de liquidação, observados os percentuais e critérios da legislação vigente à época, independentemente dos percentuais indicados na proposta. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição previamente à liquidação; na ausência de comprovação válida, aplicar-se-ão as retenções cabíveis.

6.5. Da Medição dos Itens

6.5.1. O pagamento corresponderá exclusivamente ao fornecimento ou serviço efetivamente executado e recebido, observados o preço registrado, a OF/OS, o recebimento e o atesto da Administração. Os quantitativos estimados não constituem fornecimento devido nem autorizam pagamento sem comprovação da execução.

6.5.2. A medição observará a unidade de cada item: (a) metro quadrado (m²), pela área efetivamente fornecida e instalada, aplicada ou reposta, aferida in loco pelo Fiscal do Contrato; (b) unidade ou peça, pelo número de componentes ou portas fornecidos e instalados; (c) par, para as roldanas do item 26; (d) quilograma, para a massa do item 08; (e) metro linear, para o perfil de vedação do item 32; e (f) hora de serviço, para o item 34, com materiais inclusos, mediante registro das horas efetivamente trabalhadas na OF/OS, atestado pelo Fiscal do Contrato.

6.5.3. O faturamento será apresentado por OF/OS executada e recebida definitivamente, com a discriminação dos itens, quantidades e preços registrados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Do Procedimento/modalidade e critério de julgamento

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.2. Todos os 40 (quarenta) itens possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual a participação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas em todos os itens, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo item sujeito à cota reservada do art. 48, III.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, apenas no que couber, os requisitos SELECIONADOS:

Habilitação jurídica.

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☒ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços);

☒ Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-financeira

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

Habilitação Técnica

☒ Comprovação de aptidão para o fornecimento e a instalação de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 67, inciso II da lei 14.133/21)

☒ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da lei 14.133/21).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.2. As contratações serão atendidas pela dotação descrita no Termo de Referencia.

05-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática: **05.001.04.122.0004.2007-Gestão dos Serviços de Administração**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	50	Fonte de Recurso:	1000 – Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **05.001.04.122.0004.2007 -Gestão dos Serviços da Administração**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo

Cod. Reduzido:	46	Fonte de Recurso:	1000-Recursos Ordinários Lives
Cod.Reduzido:	752	Fonte de Recurso:	3000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

07-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Func. Programática: **07.001.15.451.0020.2020-Gestão do departamento de obras**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido:	153	Fonte de Recurso:	1000- Recursos Ordinários Livres
Cod. Reduzido	154	Fonte de Recurso	1510-Taxas pelo Poder de Polícia
Cod. Reduzido	155	Fonte de Recurso	1511-Taxas de Serviços
Cod.Reduzido	762	Fonte de Recurso	3000-Recursos Ordinários Livres-Exercícios Anteriores

Cod.Reduzido: 779 Fonte de Recurso: 3511-TAXA DE SERVIÇOS - EX. ANTERIOR

Func. Programática: **07.002.15.452.0020.2026 -Manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 182 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **07.001.15.451.0020.2020 -Gestão do Departamento de Obras**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 150 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres
Cod. Reduzido: 151 Fonte de Recurso: 1511-Taxas de Serviços
Cod.Reduzido: 761 Fonte de Recurso: 3000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
Cod.Reduzido: 778 Fonte de Recurso: 3504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais

08-Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática: **08.001.10.301.0011.2029-Gestão da saúde pública**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 230 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido: 231 Fonte de Recurso: 1303-Saúde-Percentual Vinculado sobre a receita
Cod.Reduzido: 686 Fonte de Recurso: 3303-Saúde / percentual vinculado sobre a rec - Exercício

Func. Programática: **08.002.10.122.0004.2037-Gestão da Secretaria de Saúde**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 320 Fonte de Recurso: 1303-Saúde/Percentual Vinculado sobre a Receita

Func. Programática: **08.002.10.122.0004.2037 -Gestão da Secretaria de Saúde**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 315 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido 316 Fonte de Recurso: 1303-Saúde / percentual vinculado sobre a receita

09-Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática: **09.001.08.244.0010.2040-Gestão dos Serviços Sociais do Município**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 348 Fonte de Recurso: 1000-Recursos ordinários livres

Func. Programática: **09.001.08.244.0010.2046-Gestão da Proteção Social Básica – PAIF - CRAS**
Elemento de Despes7a: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 367 Fonte de Recurso: 1000-Recursos ordinários livres

Func. Programática: **09.001.08.243.0018.2042 -Gestão dos Serviços da Casa Lar São Bento**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo
Cod. Reduzido: 330 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **09.001.08.244.0010.2040 -Gestão dos Serviços Sociais do Município**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo
Cod. Reduzido: 344 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **09.001.08.244.0010.2046 -Gestão da Proteção Social Básica – PAIF - CRAS**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo
Cod. Reduzido: 365 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

10-Secretaria Municipal de Educação

Func. Programática: **10.001.12.361.0014.2054-Gestão do Departamento de Educação**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 444 Fonte de Recurso: 1103-Educação-5% sobre Transferências Constitucionais

Func. Programática: **10.001.12.361.0014.2056-Gestão do Ensino Fundamental**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 466 Fonte de Recurso: 1000 -Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido 467 Fonte de Recurso: 1103-Educação-5% sobre Transferências Constitucionais
Cod. Reduzido 468 Fonte de Recurso: 1104-Educação-25% sobre Impostos

Func. Programática: **10.001.12.365.0014.2060-Gestão da Educação Infantil-Pre Escola**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 518 Fonte de Recurso: 1103-Educação-5% sobre Transferências Constitucionais

Func. Programática: **10.001.12.365.0014.2063-Gestão da Educação Infantil- CMEI**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00-** Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 534 Fonte de Recurso: 1104-Educação-25% sobre Impostos
Cod.Reduzido: 743 Fonte de Recurso: 3104-Educação-25% sobre Imposto-Exerc.Anteriores

Func. Programática: **10.001.12.365.0014.2075-Gestão da Educação de Jovens e Adultos-PEJA**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 561 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **10.001.12.361.0014.2054 -Gestão do Departamento de Educação**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 440 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Cod.Reduzido: 441 Fonte de Recurso: 1103-Educação / 5% Sobre Transferências Constitucionais

Cód.Reduzido: 726 Fonte de Recurso: 3104-Educação / 25% sobre Impostos - Exercícios Anteriores

11-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Func. Programática: **11.001.20.608.0024.2078 -Gestão dos Serviços de Apoio a Agricultura**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 571 Fonte de Recurso: 1000 Recursos ordinários livres

Func. Programática: **11.001.20.608.0024.2078 -Gestão dos Serviços Apoio a Agricultura**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 570 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **11.001.20.608.0024.2079 -Gestão dos Serviços Apoio a Pecuária**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 574 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **11.002.18.541.0023.2080 -Gestão de Serviços de Apoio ao Meio Ambiente**

Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo

Cod. Reduzido: 580 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

12-Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Func. Programática: **12.001.22.661.0025.2082 -Gestão dos Serviços de Promoção Industrial**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 596 Fonte de Recurso: 1000 Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **12.001.22.661.0025.2083 -Gestão dos Serviços de Promoção ao Comércio**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Cod. Reduzido: 602 Fonte de Recurso: 1000 Recursos Ordinários Livres

13-Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Func. Programática: **13.001.23.695.0019.2084 -Gestão da Secretaria de Turismo**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 609 Fonte de Recurso: 1000 Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **13.001.23.695.0019.2085 -Gestão da Cultura e Festividades**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 615 Fonte de Recurso: 1000 Recursos Ordinários Livres
Cod. Reduzido 759 Fonte de Recurso: 3000-Recursos Ordinários Livres-Exerc.Anteriores

Func. Programática: **13.001.23.695.0019.2084 -Gestão da Secretaria de Turismo**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo
Cod. Reduzido: 607 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: **13.002.13.392.0019.2085 -Gestão da Cultura e Festividades**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo
Cod. Reduzido: 613 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres
Cod.Reduzido 763 Fonte de Recurso: 3000-Recursos Ordinários Livres-Exercícios Anteriores

14-Secretaria Municipal de Esportes

Func. Programática: **14.001.27.812.0026.2086-Gestão da secretaria de esportes**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00**- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 627 Fonte de Recurso: 1000- Recursos ordinários livres

Func. Programática: **14.001.27.812.0026.2086 -Gestão da Secretaria de Esportes**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** -Material de Consumo
Cod. Reduzido: 626 Fonte de Recurso: 1000-Recursos Ordinários Livres

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá da Serra, 29 de Outubro de 2026.

ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963

Assinado de forma digital por ANDERSON DINIZ SOARES:04173598963
Dados: 2026.11.11 08:59:50 -03'00'

Anderson Diniz Soares
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Solicitante

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro
Prefeitura do Município de Mauá da Serra - Estado do Paraná
Pregão Eletrônico nº 72/2026
Processo nº 224/2026

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., vem por meio desta apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2026, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO COMPLETA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS, ESQUADRIAS, FERRAGENS, CHAPAS ACRÍLICAS, PELÍCULAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, EXECUÇÃO E PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, para o(s) item(ns) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Box de vidro temperado 8 mm – NBR 14698, perfil alumínio, ferragens, vedação; fornecimento + instalação completa (NBR 14699); certificação INMETRO		m²	50		
02	Chapa acrílica 6 mm incolor pura – NBR 15358, perfil alumínio; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m²	100		
03	Espelho liso comum 3 mm – NBR 11900, camada protetora; fornecimento + instalação nivelada (NBR 14699)		m²	80		
04	Espelho liso reforçado 5/6 mm – NBR 11900, antirreflexo/anticorrosão; fornecimento + instalação (NBR 14699)		m²	60		
05	Fechadura completa p/ porta vidro temperado mod. 1510 X – compat. NBR 14698/NBR 15143; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		Unid.	100		
06	Janela vidro temperado 8 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698, perfil alumínio, ferragens, vedação; fornecimento + instalação (NBR 14699); INMETRO		m²	80		
07	Janela vidro temperado 8 mm incolor – NBR 14698, perfil alumínio, ferragens, vedação; fornecimento + instalação (NBR 14699)		m²	150		
08	Massa p/ assentamento/fixação de vidros – compat. NBR 9614; fornecimento + aplicação profissional (NBR 14699)		kg	150		
09	Miolo de fechadura p/ porta vidro temperado – compat. NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Peça	70		
10	Película controle solar G20/G35 c/ proteção UV – aplicação NBR 15220; fornecimento + aplicação profissional		m²	400		
11	Porta alumínio 80 cm × 1,20 m – NBR 10821 / NBR 14698; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		Peça	50		
12	Porta alumínio 90 cm × 2,10 m – NBR 10821 / NBR 14698; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		Peça	40		
13	Porta alumínio por m² – NBR 10821 / NBR 14698, dimensões variadas; fornecimento + instalação (NBR 14699)		m²	100		
14	Porta de pia em chapa acrílica – NBR 15358, perfil alumínio; fornecimento + instalação (NBR 14699)		m²	70		
15	Porta vidro temperado 10 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698, perfil/ferragens/puxador/fechadura; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699); INMETRO		m²	70		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	Porta vidro temperado 10 mm incolor – NBR 14698, perfil/ferragens/puxador/fechadura; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		m²	70		
17	Puxador tipo H p/ porta vidro – NBR 15143; fornecimento + furação + instalação (NBR 14699)		Unid.	50		
18	Puxador tubular reto aço inox 304 – 40 cm, NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Unid.	50		
19	Reposição vidro canelado 3 mm – NBR 11900; fornecimento + corte + fixação + vedação (NBR 14699)		m²	75		
20	Reposição vidro liso 3 mm – NBR 11900; fornecimento + corte + fixação + vedação (NBR 14699)		m²	75		
21	Reposição vidro liso 4 mm – NBR 11900; fornecimento + corte + fixação + vedação (NBR 14699)		m²	100		
22	Reposição vidro temperado 8 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m²	100		
23	Reposição vidro temperado 8 mm incolor – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m²	150		
24	Reposição vidro temperado 10 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m²	100		
25	Reposição vidro temperado 10 mm incolor – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m²	150		
26	Roldanas p/ porta vidro/blindex – NBR 15143; fornecimento + montagem + regulagem (NBR 14699)		Par	100		
27	Tela mosqueteira – fixação conforme NBR 14699; fornecimento + instalação completa		m²	300		
28	Trava de fechamento p/ porta/janela – NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Unid.	50		
29	Vidro laminado incolor 4+4 mm – NBR 14718, intercamada PVB; fornecimento + instalação (NBR 14699); INMETRO		m²	50		
30	Dobradiça aço inoxidável – NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Unid.	100		
31	Fecho/ferrolho de segurança – NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Unid.	80		
32	Perfil de vedação/borracha – NBR 9614; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m linear	500		
33	Guias e trilhos p/ porta de correr – NBR 15143; fornecimento + fixação + regulagem (NBR 14699)		Unid.	80		
34	Serviço de ajuste e manutenção de portas e janelas – NBR 14699; regulagem de ferragens/roldanas/fechaduras; materiais inclusos		Hora	300		
35	Mola aérea hidráulica – NBR 13768; fornecimento + instalação + regulagem (NBR 14699)		Unid.	50		
36	Mola de chão hidráulica – NBR 13768, até 120 kg; fornecimento + instalação + regulagem (NBR 14699)		Unid.	25		
37	Barra antipânico – NBR 11785 / NBR 9077; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		Unid.	40		
38	Puxador tipo prato/bola acessível – NBR 9050; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Unid.	80		
39	Porta vidro temperado pivotante 10 mm incolor – NBR 14698, articulação aço inox; fornecimento + instalação + sinalização NBR 9050 (NBR 14699)		m²	70		
40	Porta de correr "mão amiga" – vidro NBR 14698 / trilhos NBR 15143 / acessibilidade NBR 9050; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		m²	80		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (itens cotados)						

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação completa dos itens cotados — transporte, carga e descarga, deslocamento, mão de obra, ferramentas, materiais auxiliares, acessórios, fixadores, vedantes e selantes, acabamentos, ajustes, testes, tributos e encargos — e que cumpriremos os prazos de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço (30 minutos), de atendimento emergencial (2 horas), de atendimento das demais demandas (10 dias corridos) e de substituição ou correção de materiais/serviços rejeitados (3 dias úteis), bem como a garantia mínima de 12 (doze) meses, com

assistência técnica gratuita, conforme o Termo de Referência.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio,
Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 72/2026.

2) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8) Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Mauá da Serra ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

10)Declara que o responsável pela assinatura da ata de registro de preços é o Sr (a), inscrito no CPF nº, e-mail, ocupante do cargo de nesta empresa.
****Se for procurador, encaminhar anexo a procuração.***

11)Declara que, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive o envio de Ordens de Fornecimento/Serviço, notas de empenho, notificações e citações, poderão ser feitas através do e-mail, e telefone, produzindo para todos os fins total validade jurídica, comprometendo-se a confirmar o recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço em até 30 (trinta) minutos.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n° 224/2026)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, com sede na Avenida Ponta Grossa, nº 480, centro, CEP 86.828-000, na cidade de Mauá da Serra/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, processo administrativo nº 224/2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 04/2025 e, no que couber, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, por item, para futuro e eventual fornecimento, instalação completa, reposição e manutenção de vidros, esquadrias, ferragens, chapas acrílicas, películas e acessórios, para atendimento às demandas do Município de Mauá da Serra/PR, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 72/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, devendo constar desta Ata somente os itens adjudicados ao fornecedor signatário:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)						
Item	**Especificação**	**Marca/ Fabricante**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Box de vidro temperado 8 mm – NBR 14698, perfil alumínio, ferragens, vedação; fornecimento + instalação completa (NBR 14699); certificação INMETRO		m²	50		
02	Chapa acrílica 6 mm incolor pura – NBR 15358, perfil alumínio; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m²	100		
03	Espelho liso comum 3 mm – NBR 11900, camada protetora; fornecimento + instalação nivelada (NBR 14699)		m²	80		
04	Espelho liso reforçado 5/6 mm – NBR 11900, antirreflexo/anticorrosão; fornecimento + instalação (NBR 14699)		m²	60		
05	Fechadura completa p/ porta vidro temperado mod. 1510 X – compat. NBR 14698/NBR 15143; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		Unid.	100		

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)						
Item	**Especificação**	**Marca/ Fabricante**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
06	Janela vidro temperado 8 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698, perfil alumínio, ferragens, vedação; fornecimento + instalação (NBR 14699); INMETRO		m²	80		
07	Janela vidro temperado 8 mm incolor – NBR 14698, perfil alumínio, ferragens, vedação; fornecimento + instalação (NBR 14699)		m²	150		
08	Massa p/ assentamento/fixação de vidros – compat. NBR 9614; fornecimento + aplicação profissional (NBR 14699)		kg	150		
09	Miolo de fechadura p/ porta vidro temperado – compat. NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Peça	70		
10	Película controle solar G20/G35 c/ proteção UV – aplicação NBR 15220; fornecimento + aplicação profissional		m²	400		
11	Porta alumínio 80 cm × 1,20 m – NBR 10821 / NBR 14698; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		Peça	50		
12	Porta alumínio 90 cm × 2,10 m – NBR 10821 / NBR 14698; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		Peça	40		
13	Porta alumínio por m² – NBR 10821 / NBR 14698, dimensões variadas; fornecimento + instalação (NBR 14699)		m²	100		
14	Porta de pia em chapa acrílica – NBR 15358, perfil alumínio; fornecimento + instalação (NBR 14699)		m²	70		
15	Porta vidro temperado 10 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698, perfil/ferragens/puxador/fechadura; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699); INMETRO		m²	70		
16	Porta vidro temperado 10 mm incolor – NBR 14698, perfil/ferragens/puxador/fechadura; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		m²	70		
17	Puxador tipo H p/ porta vidro – NBR 15143; fornecimento + furação + instalação (NBR 14699)		Unid.	50		
18	Puxador tubular reto aço inox 304 – 40 cm, NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Unid.	50		
19	Reposição vidro canelado 3 mm – NBR 11900; fornecimento + corte + fixação + vedação (NBR 14699)		m²	75		
20	Reposição vidro liso 3 mm – NBR 11900; fornecimento + corte + fixação + vedação (NBR 14699)		m²	75		
21	Reposição vidro liso 4 mm – NBR 11900; fornecimento + corte + fixação + vedação (NBR 14699)		m²	100		
22	Reposição vidro temperado 8 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m²	100		
23	Reposição vidro temperado 8 mm incolor – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m²	150		
24	Reposição vidro temperado 10 mm fumê/bronze/verde – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m²	100		
25	Reposição vidro temperado 10 mm incolor – NBR 14698; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m²	150		
26	Roldanas p/ porta vidro/blindex – NBR 15143; fornecimento + montagem + regulagem (NBR 14699)		Par	100		
27	Tela mosqueteira – fixação conforme NBR 14699; fornecimento + instalação completa		m²	300		
28	Trava de fechamento p/ porta/janela – NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Unid.	50		
29	Vidro laminado incolor 4+4 mm – NBR 14718, intercamada PVB; fornecimento + instalação (NBR 14699); INMETRO		m²	50		
30	Dobradiça aço inoxidável – NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Unid.	100		
31	Fecho/ferrolho de segurança – NBR 15143; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Unid.	80		
32	Perfil de vedação/borracha – NBR 9614; fornecimento + corte + instalação (NBR 14699)		m linear	500		
33	Guias e trilhos p/ porta de correr – NBR 15143; fornecimento + fixação + regulagem (NBR 14699)		Unid.	80		
34	Serviço de ajuste e manutenção de portas e janelas – NBR 14699; regulagem de ferragens/roldanas/fechaduras; materiais inclusos		Hora	300		
35	Mola aérea hidráulica – NBR 13768; fornecimento + instalação + regulagem (NBR 14699)		Unid.	50		
36	Mola de chão hidráulica – NBR 13768, até 120 kg; fornecimento + instalação + regulagem (NBR 14699)		Unid.	25		
37	Barra antipânico – NBR 11785 / NBR 9077; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		Unid.	40		
38	Puxador tipo prato/bola acessível – NBR 9050; fornecimento + instalação (NBR 14699)		Unid.	80		
39	Porta vidro temperado pivotante 10 mm incolor – NBR 14698, articulação aço inox; fornecimento + instalação + sinalização NBR 9050 (NBR 14699)		m²	70		
40	Porta de correr "mão amiga" – vidro NBR 14698 / trilhos NBR 15143 / acessibilidade NBR 9050; fornecimento + instalação + teste (NBR 14699)		m²	80		

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)						
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TOTAL REGISTRADO						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços; as demandas das diversas Secretarias Municipais serão atendidas pelo órgão gerenciador, por meio de Ordens de Fornecimento/Serviço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.2. A vedação de acréscimo de quantitativos da Ata não se confunde com as alterações dos instrumentos contratuais dela decorrentes, que observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata, será admitida a realização de acréscimos e supressões, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas condições previstas no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, não sendo tal possibilidade aplicável aos quantitativos registrados na própria Ata.

Aplicação do limite de acréscimos e supressões de até 25% (art. 125 da Lei nº 14.133/2021) aos instrumentos contratuais decorrentes da Ata: Sim, o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se aos instrumentos contratuais decorrentes da Ata, quando formalizados como contratos, observadas as hipóteses legais. Não se aplica à própria Ata de Registro de Preços, cujos quantitativos não podem ser acrescidos (art. 84, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

.

6.1.1. O instrumento contratual ou equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no edital e no TR, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, correspondente a 28/10/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste observará a periodicidade anual e poderá ser aplicado durante eventual prorrogação da Ata, desde que cumpridos os requisitos legais e formalizado pela Administração.

7.1.4. O reajuste previsto no subitem anterior constitui atualização periódica dos preços pela variação do índice indicado, após o interregno mínimo anual, não se confundindo com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser analisada mediante comprovação de fato superveniente enquadrável nas hipóteses legais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, ou de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada.

7.1.5. Tanto o pedido de reajuste quanto o de revisão dependerão de requerimento fundamentado, instruído com a documentação pertinente, e de análise e decisão expressa da Administração. O reajuste não será automático, e a revisão por desequilíbrio econômico-financeiro não substituirá nem afastará o reajuste periódico previsto no subitem 7.1.3.

Data-base e metodologia de manutenção dos preços registrados: Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base de 28/10/2026, correspondente à data da cesta de preços utilizada no orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a periodicidade anual e a formalização pela Administração. A revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisada a qualquer tempo, mediante comprovação dos requisitos legais, não se confundindo com o reajuste periódico.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas entre órgãos ou entidades, uma vez que não há órgãos ou entidades participantes (item 3.2) e não será admitida adesão (item 4.1).

9.2. A distribuição das quantidades entre as Secretarias Municipais demandantes é providência interna do órgão gerenciador, formalizada nas Ordens de Fornecimento/Serviço, e não altera os quantitativos registrados.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de

preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes da regulamentação municipal. E quando:

a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;

b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital e no subitem 4.7 do Termo de Referência, inclusive as multas moratória e compensatória nele previstas.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.5. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, constante do instrumento contratual ou da Nota de Empenho que formalizar a contratação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, observadas as hipóteses e condições previstas no subitem 4.7.3 do Termo de Referência.

11.6. A multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela da obrigação inadimplida, correspondente ao item ou serviço objeto da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço, nas hipóteses de inexecução total ou parcial injustificada, recusa injustificada de atendimento da ordem, abandono da execução, fornecimento de materiais ou execução de serviços em desconformidade grave com as especificações ou descumprimento injustificado da obrigação de substituição ou correção, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

11.7. O limite máximo de cumulação das multas será de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação correspondente à respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviço, considerando a cumulação da multa moratória, limitada a 10% (dez por cento), com a multa compensatória, limitada a 20% (vinte por cento), vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato gerador.

11.8. A aplicação das multas observará as condições, os procedimentos e as garantias previstos no subitem 4.7 do Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

12.2. O fornecimento e a execução dos serviços ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço, nos locais indicados em cada ordem no Município de Mauá da Serra/PR, sem custos adicionais de transporte, deslocamento, mão de obra ou materiais complementares.

12.3. O fornecedor registrado deverá confirmar o recebimento de cada Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/OS) em até 30 (trinta) minutos, contados do envio pela Administração. Nas demandas classificadas como emergenciais, deverá comparecer ao local indicado na ordem em até 2 (duas) horas, contadas do recebimento da respectiva OF/OS, exclusivamente nas situações definidas no subitem 4.1.6 do Termo de Referência, iniciando imediatamente as providências necessárias ao atendimento da ocorrência e à adoção das medidas de segurança cabíveis. O prazo de 2 (duas) horas refere-se ao comparecimento ao local, não significando necessariamente a conclusão definitiva do fornecimento ou serviço. Quando a solução definitiva depender de medição, fabricação, corte especial ou aquisição específica de material, deverão ser observadas as condições previstas no subitem 4.1.6.1 do Termo de Referência. As demais demandas deverão ter seu atendimento iniciado em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva OF/OS, observando-se o prazo de conclusão indicado na ordem.

12.4. O recebimento será provisório no ato da entrega ou da execução e definitivo em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, observados os critérios do Termo de Referência. Os materiais ou serviços em desacordo deverão ser substituídos ou corrigidos/refeitos sem custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da notificação, conforme o subitem 4.2.4 do Termo de Referência.
12.5. Os materiais fornecidos e os serviços executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo os materiais e os serviços de instalação, reposição, regulagem e manutenção, na medida correspondente ao objeto fornecido ou instalado, sem prejuízo das garantias legais. Durante esse período, a assistência técnica será gratuita. Os chamados de garantia observarão os prazos do subitem 4.4 do Termo de Referência: até 2 (duas) horas quando configurada situação emergencial e até 10 (dez) dias corridos nos demais casos, contados da comunicação da Administração.
12.6. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes caberá a Anderson Diniz Soares, designado pela Portaria nº 259/2025; a fiscalização administrativa caberá a Jean Batista da Silva, matrícula nº 747; e a fiscalização técnica caberá a Bruna Carolini Bueno, matrícula nº 1053, conforme o item 5 do Termo de Referência.
12.7. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, os registros e as verificações previstos no subitem 6.3.1 do Termo de Referência, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, observadas as demais condições do item 6 do Termo de Referência.

12.8. O pagamento corresponderá somente ao fornecimento ou serviço efetivamente executado, medido, recebido definitivamente e atestado, conforme a unidade de cada item e os critérios do subitem 6.5 do Termo de Referência. É vedado o pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas.

Alcance operacional do prazo de 2 (duas) horas: comparecimento da Contratada ao local indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço e início imediato do atendimento emergencial, com adoção das medidas necessárias para eliminar ou reduzir o risco, admitindo-se a conclusão definitiva em prazo posterior quando depender de fabricação ou fornecimento específico de material, mediante justificativa e autorização da Administração.

Prazo para substituição ou correção: 3 (três) dias úteis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mauá da Serra/PR, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR — Município de Mauá da Serra

Representante Legal do FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:
1 – (nome, rg e cpf)
2 – (nome, rg e cpf)

APÊNDICE DO ANEXO IV
CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)*					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01					
02					
				TOTAL:	

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: *(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)*					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01					
02					
				TOTAL:	